



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art.18 § 1º da Lei 14.133/21)

1. APRESENTAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo a análise técnica à viabilidade de construção de base para instalação modular para salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Oliveira Santana da Rocha sob o ponto de vista técnico e econômico da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a construção de uma base estrutural para a ampliação das salas do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Oliveira Santana da Rocha.

A ampliação das salas surge referente à alta demanda de novas vagas de estudantes na instituição, tendo em vista que as limitações da estrutura existente comprometem a qualidade do ensino, podendo ocasionar superlotação, inadequação dos espaços pedagógicos e prejuízos ao desenvolvimento das atividades escolares. Nesse contexto, a adoção de módulos de salas de aula apresenta-se como solução eficiente, célere e economicamente viável para ampliação da capacidade instalada.

Para viabilizar a instalação segura e adequada desses módulos, faz-se necessária a execução prévia de base estrutural compatível, garantindo condições de estabilidade, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução proposta a que melhor atende à necessidade identificada sob os aspectos técnico e operacional.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para assegurar condições adequadas de ensino, promover a melhoria da infraestrutura educacional e garantir o atendimento da demanda existente.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

De acordo com o alinhamento estratégico da Administração a contratação será incluída no Plano Anual de Contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

- 4.1.1. Prova de **inscrição** ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, em conformidade com o contrato social, através de certidão emitida pelo órgão, atestando Prova de regularidade da licitante.
- 4.1.2. **Atestado Técnico Profissional**- Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), tenha executado obra ou serviços de similares.
- 4.1.3. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor(es) do atestado de capacidade técnica.
- 4.1.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de certidão do CREA ou CAU da licitante em que conste o responsável técnico, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 4.1.5. O(s) profissional(s) indicado(s) e comprovado(s) pela licitante através dos atestados acima, deverão participar efetivamente da obra ou serviço objeto desta licitação, inclusive com 01 (uma) visita semanais obrigatórias e com anotações do diário de obras admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

- 4.1.6. **Certidão de acervo Operacional da empresa - CAO** – emitida pelo conselho responsável que contenha referência de obra similar a executada.
- 4.1.7. **Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional constar a empresa licitante como contratada, será dispensada a apresentação do CAO.**
- 4.1.8. Atestados parciais somente serão aceitos se houver a comprovação de execução total do objeto da licitação.
- 4.1.9. O **licitante** sob pena de inabilitação deverá **VISTORIAR O LOCAL** onde será executado o objeto até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e dos locais mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone 0800 678 3000 (ramal 3032) ou pelo e-mail obras.educacaosjdr@gmail.com em dias úteis, no período da manhã no período das 8 às 12 horas.
- 4.1.10. O licitante que **DISPENSAR A VISITA** deverá declarar por seu responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições peculiares da contratação e não poderá alegar fatos

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor global estimado para contratação é de: R\$149.241,83(cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um e oitenta e três centavos).

Para a contratação da execução da obra do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Oliveira Santana da Rocha, foi organizada documentação técnica completa contendo as informações necessárias para a adequada execução do empreendimento. A documentação inclui estimativas das quantidades de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a análise dos custos associados à obra, contemplando tanto os custos diretos quanto os indiretos, de modo a possibilitar o adequado planejamento e gerenciamento financeiro da contratação.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma obra pequena, de baixa complexidade técnica e baixa complexidade operacional, onde foi possível através dos projetos padrão definir seus itens e quantitativos, diante desse cenário e da indisponibilidade de recursos humanos, ferramentas e equipamentos para execução direta a contratação de empresa de engenharia, para execução por empreitada global é a solução viável. A melhor forma de execução dos serviços encontra-se pormenorizada no memorial descritivo que acompanha os projetos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Apesar dos itens serem individualizados os serviços não são fracionáveis, não sendo viável do ponto de vista técnico o seu parcelamento, nesse sentido a contratação deve ser realizada por empreitada por preço global.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Espera-se, por meio da contratação da empresa especializada para a Instalação de construção modular para salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Oliveira Santana da Rocha , a conclusão definitiva e melhor atendimento aos estudantes na unidade escolar. Com a finalização da obra, será permitida a regularização do funcionamento da escola em sede própria, eliminando a atual situação provisória nas dependências do imóvel pertencente à paróquia São Francisco de Assis, Arquidiocese de São João del Rei, cuja desocupação está prevista para Julho de 2026.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Quanto à fiscalização, recomenda-se a realização de reunião prévia à contratação com os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do objeto, com a finalidade de orientar quanto aos procedimentos de gestão, acompanhamento e controle da execução contratual. Recomenda-se, ainda, a definição clara das atribuições de cada fiscal, bem como a designação prévia dos responsáveis no instrumento contratual ou em ato formal de designação, de modo a assegurar adequada segregação de funções, organização das atividades de fiscalização e efetivo acompanhamento técnico da execução do contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Observa-se que no âmbito do Município não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causa diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais ao descarte de materiais.

Como medida mitigadora, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo às normas vigentes.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável.

13. Acompanham este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos técnicos:



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Anexo 01. BDI, em pdf e xls.

Anexo 02. Planilha Orçamentária, em pdf e xls

Anexo 03. Cronograma físico-financeiro, em pdf e xls

Anexo 04. Memorial

Anexo 05. Planta Baixa

São João del-Rei, 31 de março de 2026.

Nathália Barbosa de Melo
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Educação

Kennedy Henrique de Oliveira
Assessor Especial de Gestão de Contratos - SME

APROVADO:

Maria Aparecida Mendes de Resende
Secretária Municipal de Educação